



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

P O R T A R I A N º 030/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/13-001/2024**,

R E S O L V E:

Aposentar Voluntariamente por Idade, com proventos proporcionais, nos termos Regra Permanente artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e Artigo 33 da Lei Municipal 717/2013, o servidor **CARLOS TERTULIANO ALVES BRANDÃO**, matrícula nº 21/348, Cargo: Agente Auxiliar de Serviços Municipais Gerais, Nível 1, Referência III.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 01 de Abril de 2024.

Alexandra Leone Peixoto
Secretária Municipal de Previdência
Mat. 21/449



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

P O R T A R I A N º 031/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº B/13-001/2024,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais do servidor **CARLOS TERTULIANO ALVES BRANDÃO**, matrícula nº 21/348, Cargo: Agente Auxiliar de Serviços Municipais Gerais, Nível 1, Referência III, em importância mensal de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Doze Reais)**, fundamentados no artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e Artigo 33 da Lei Municipal 717/2013.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 01 de Abril de 2024.

Alexandra Leone Peixoto
Secretária Municipal de Previdência
Mat. 21/449